



LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 08 DE MÃRÇO DE 1995

Altera a Lei 2.925/85, para incluir lavanderia entre -  
as atividades domêsticas de comércio e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte -  
Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de -  
dezembro de 1985, passa a vigorar com esta alteração:

"40. lavanderia".

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de -  
sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do -  
mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos